



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 052/1991

**Autoriza a abertura de crédito especial para adaptação do imóvel da Secretaria Municipal de Interior e Transportes e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) para atender a despesas com adaptação do imóvel da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, que terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 03 - Administração e planejamento
  - 07 - Administração
  - 025 - Edificações públicas
- 1.48 - Adaptação no imóvel da Secretaria Municipal de Interior e Transportes
- 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
  - 08 - Educação e cultura
  - 46 - Educação física e desportos
  - 228 - Parques recreativos e desportivos
- 1.08 - Construção e ampliação de 02 (duas) praças de esportes
- 4110 - Obras e instalações.....Cr\$ 260.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal